

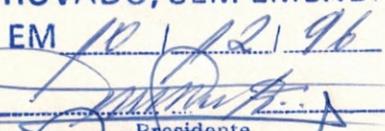


ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

NOVA RUSSAS - CEARÁ

PROJETO LEI Nº 10, de 18 de novembro de 1996.

APROVADO, SEM EMENDAS,
EM 10/12/96

Presidente

1.º Secretário

Autoriza Financiamento, junto a Caixa Econômica Federal e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - Ce.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Russas aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a fazer financiamento junto a Caixa Econômica Federal no valor de até R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), para aplicação em programas de moradias, inclusive a Infra-Estrutura das mesmas.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a oferecer como garantia para amortização do financiamento, parcelas das Contas do FPM e ICMS.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 18 de novembro de 1996.

Sanciono o Projeto de Lei Nº 10/96,
de 18 de novembro de 1996.

Nova Russas, 10 de dezembro de 1996.


LUIS ACÁCIO DE SOUSA
Prefeito Municipal.

msss/